



LICKS Associados

**Relatório da Administração Judicial
Prestação de Contas
Massa Falida da Empresa Expandir
Participações S.A.**

3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Judicial:

0224794-74.2015.8.19.0001

Período: abril /2017



Sumário

Preâmbulo.....	3
I. Análise Financeira:	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5



Preâmbulo

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 19 de maio de 2014 para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. A decisão de processamento da Recuperação Judicial foi proferida em 05 de junho de 2014.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 14 de julho de 2014.
- b) O edital do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 foi publicado quando a empresa já havia falido em 20 de outubro de 2015.

A sentença que convolou a recuperação judicial em falência foi proferida em 18 de setembro de 2014, conforme o artigo 73, inciso II da Lei 11.101/2005. Foi publicado o Edital do artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 17 de abril de 2015.

Em cumprimento ao art. art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de abril de 2017, em dois itens assim dispostos:

- I. Análise financeira; e
- II. Atividades da Administração Judicial.



I. Análise Financeira:

A massa falida possui atualmente três contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas: n.º 4500107290306, n.º 5000112762204 e n.º 3000121242571.

Não ocorreu movimentação na conta judicial n.º 4500107290306 no mês de abril. O saldo da conta ao fim do mês era de R\$ 701,97 (setecentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme documentação anexa (ANEXO I).

Não houve movimentação na conta judicial n.º 5000112762204 e ao fim de abril o saldo da conta era de R\$ 99.053,16 (noventa e nove mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), como se constata em documentação anexa (ANEXO I).

A conta judicial n.º 3000121242571 foi aberta com o objetivo de receber os recursos provenientes da venda dos bens da massa falida em leilão ocorrido em 18 de maio de 2016.

No mês em análise, não houve movimentação financeira na conta e o saldo total ao fim de abril foi de R\$ 107.840,77 (cento e setenta e sete mil e quarenta reais e setenta e sete centavos), de acordo com documentação anexa (ANEXO I).

Desta forma, o valor total depositado nas contas judiciais da falida no mês de abril soma R\$ 207.595,90 (duzentos e setenta e sete mil e noventa e cinco reais e noventa centavos).



II. Atividades da Administração Judicial:

No mês de abril o Administrador Judicial recebeu, em seu escritório, os seguintes documentos:

1. Mandado de Intimação da 5ª Vara Cível, processo 0017121-63.2010.8.19.0203, autor Net Price Turismo Ltda, réu: CLLM Viagens e Turismo.
2. Notificação PJe-JT – 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, 0010899-83.2014.5.01.0076, Reclamante: Andrea Soares Bastos, Reclamado: Expandir Participações S/A e outros.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas até o momento.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ – 176.184